

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

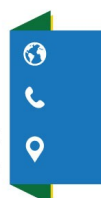
Pregão Eletrônico com Registro de Preço para aquisição de Ferramentas em geral e Recarga de Oxigênio para Oficina que serão utilizados para atender as demandas das Secretarias do Município de Luca do Rio Verde - MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º **24.772.246/0001-40**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, Sr. **ALAN TOGNI**, brasileira(o) portador da C.I. RG. Nº XX07450X SSP-MT e CPF/MF n.º XX3.538.401-3X, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561 de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.567.496/0002-42**, com sede na Rua Catania, Número 1372, Bairro Residencial Florença – Sinop-MT, CEP 78.555-413, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro P. Leite**, portador do RG nº X319406X e do CPF nº XX0.099.951-XX, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

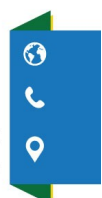
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Ferramentas em geral e Recarga de Oxigênio para Oficina que serão utilizados para atender as demandas das Secretarias do Município de Luca do Rio Verde - MT.

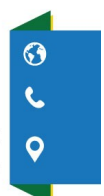
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALICATE CRIMPADOR PRENSA TERMINAIS 8", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, PARA CORTAR, ISOLAR E CRIMPAR TERMINAIS, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO QUE ATINGI O PONTO MORTO, CORTA CABOS COM CONDUTORES DE ATE 10 MMÂ², DESENCAPA CABOS COM 6 OPCOES COM SECAO ENTRE 0,5 A 10 MMÂ², REGULADOS PARA CADA AREA EXATA DE CORTE,, PARA CONTATO NAO ISOLADO, COM BUCHA FECHADA, COMO EM ANEIS PRE-ISOLADOS, EMPUNHADURA ERGONOMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE, COMPRIMENTO MINIMO DE 220MMALICATE CRIMPADOR PRENSA TERMINAIS 8", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, PARA CORTAR, ISOLAR E CRIMPAR TERMINAIS, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO QUE ATINGI O PONTO MORTO, CORTA CABOS COM CONDUTORES DE ATE 10 MMÂ², DESENCAPA CABOS COM 6 OPCOES COM	UN.	EDA	18	R\$ 38,49	R\$ 692,82



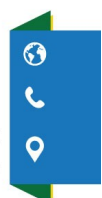
	SECAO ENTRE 0,5 A 10 MMÂ², REGULADOS PARA CADA AREA EXATA DE CORTE,, PARA CONTATO NAO ISOLADO, COM BUCHA FECHADA, COMO EM ANEIS PRE-ISOLADOS, EMPUNHADURA ERGONOMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE, COMPRIMENTO MINIMO DE 220MM					
11	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS COM ISOLAMENTO 6.1/2", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM MOLA E REGULAGEM DE ABERTURA PELO PARAFUSO DE AJUSTE, INDICADO PARA ARAMES COM BITALOS DE 0,8 A 6,0 MMÂ², EMPUNHADURA ERGONOMICA E ANTIDESLIZANTE EM POLIMERO ANTI-CHAMA, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE E ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, COM ISOLACAO DE ATE 1.000V, COMPRIMENTO MINIMO DE 160MMALICATE DESENCAPADOR DE FIOS COM ISOLAMENTO 6.1/2", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM MOLA E REGULAGEM DE ABERTURA PELO PARAFUSO DE AJUSTE, INDICADO PARA ARAMES COM BITALOS DE 0,8 A 6,0 MMÂ², EMPUNHADURA ERGONOMICA E ANTIDESLIZANTE EM POLIMERO ANTI-CHAMA, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE E ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, COM ISOLACAO DE ATE 1.000V, COMPRIMENTO MINIMO DE 160MM	UN.	EDA	22	R\$ 42,00	R\$ 924,00
14	ALICATE PARA ANEL BICO CURVO EXTERNO 6 1/2â? COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTEALICATE PARA ANEL BICO CURVO EXTERNO 6 1/2 COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTE	UN.	EDA	46	R\$ 28,56	R\$ 1.313,76
15	ALICATE PARA ANEL BICO CURVO INTERNO 6 1/2â? COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTEALICATE PARA ANEL BICO CURVO INTERNO 6 1/2 COM ACABAMENTO POLIDO, CABO REVESTIDO E ANTIDESLIZANTE	UN.	EDA	47	R\$ 34,00	R\$ 1.598,00
30	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 04 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 04 MM	UN.	MELFI	259	R\$ 1,18	R\$ 305,62
31	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 05 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 05 MM	UN.	MELFI	259	R\$ 2,54	R\$ 657,86
32	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 06 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 06 MM	UN.	MELFI	259	R\$ 2,35	R\$ 608,65
36	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 10 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 10 MM	UN.	MELFI	219	R\$ 7,73	R\$ 1.692,87
39	BROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 13 MMBROCA DE ACO RAPIDO, COM MINIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 13 MM	UN.	EDA	117	R\$ 32,00	R\$ 3.744,00
52	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 10 MMBROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 10 MM	UN.	MELFI	205	R\$ 12,00	R\$ 2.460,00
53	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 12 MMBROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 12 MM	UN.	MELFI	125	R\$ 14,11	R\$ 1.763,75
57	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 06MMBROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 06MM	UN.	MELFI	261	R\$ 3,00	R\$ 783,00
58	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 08MMBROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 08MM	UN.	MELFI	188	R\$ 3,53	R\$ 663,64
59	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MMBROCA DE VIDEA	UN.	MELFI	196	R\$ 4,87	R\$ 954,52



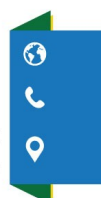
	PARA CONCRETO 10MM					
68	BROXA RETANGULAR 19,0 X 7,6 CMBROXA RETANGULAR 19,0 X 7,6 CM	UN.	COMPEL	198	R\$ 8,23	R\$ 1.629,54
70	BUCHA PLASTICA COM ANEL 06 MMBUCHA PLASTICA COM ANEL 06 MM	UN.	PLASUTIL	2400	R\$ 0,03	R\$ 72,00
71	BUCHA PLASTICA COM ANEL 08 MMBUCHA PLASTICA COM ANEL 08 MM	UN.	PLASUTIL	2860	R\$ 0,03	R\$ 85,80
72	BUCHA PLASTICA COM ANEL 10 MMBUCHA PLASTICA COM ANEL 10 MM	UN.	PLASUTIL	1980	R\$ 0,10	R\$ 198,00
73	BUCHA PLASTICA COM ANEL 12 MMBUCHA PLASTICA COM ANEL 12 MM	UN.	PLASUTIL	1900	R\$ 0,08	R\$ 152,00
76	CABO PARA PA RETO DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 120 CMCABO PARA PA RETO DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 120 CM	UN.	GO	106	R\$ 9,91	R\$ 1.050,46
77	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 95 CMCABO PARA PICARETA DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 95 CM	UN.	GO	63	R\$ 16,80	R\$ 1.058,40
78	CADEADO CROMADO DE LATAO 20 MMCADERADO CROMADO DE LATAO 20 MM	UN.	STAM	161	R\$ 11,59	R\$ 1.865,99
80	CADEADO CROMADO DE LATAO 30 MMCADERADO CROMADO DE LATAO 30 MM	UN.	STAM	236	R\$ 17,64	R\$ 4.163,04
88	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM BICO MAIS ALONGADO E FINO PERMITE CAVAR EM SOLOS MAIS DUROS E COM MAIS FACILIDADE, CABOS DE MADEIRA 150 CM RESISTENTE FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. OBS.: ENTREGAR ENCABADOCVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM BICO MAIS ALONGADO E FINO PERMITE CAVAR EM SOLOS MAIS DUROS E COM MAIS FACILIDADE, CABOS DE MADEIRA 150 CM RESISTENTE FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ENTREGAR ENCABADO	UN.	VONDER	65	R\$ 63,84	R\$ 4.149,60
90	CHAVE L 12MMCHAVE L 12MM	UN.	IMA	45	R\$ 14,95	R\$ 672,75
91	CHAVE L 14MMCHAVE L 14MM	UN.	IMA	45	R\$ 14,95	R\$ 672,75
92	CHAVE CANHAO 10MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 10MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	53	R\$ 16,80	R\$ 890,40
93	CHAVE CANHAO 11MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 11MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	51	R\$ 18,48	R\$ 942,48
94	CHAVE CANHAO 12MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 12MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	51	R\$ 18,48	R\$ 942,48
95	CHAVE CANHAO 13MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 13MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	51	R\$ 18,48	R\$ 942,48
97	CHAVE CANHAO 5MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 5MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	51	R\$ 13,44	R\$ 685,44
99	CHAVE CANHAO 7MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 7MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	53	R\$ 13,44	R\$ 712,32
101	CHAVE CANHAO 9MM HASTE EM ACO CARBONCHAVE CANHAO 9MM HASTE EM ACO CARBONO	UN.	EDA	52	R\$ 15,12	R\$ 786,24
120	CHAVE DE CANO, EM ACO CARBONO, TIPO AMERICANO 18–CHAVE DE CANO, EM ACO CARBONO, TIPO AMERICANO 18	UN.	BRASFORT	32	R\$ 87,36	R\$ 2.795,52
126	CHAVE ESTRELA 10X11MMCHAVE ESTRELA 10X11MM	UN.	EXCELLENTE	49	R\$ 10,08	R\$ 493,92
127	CHAVE ESTRELA 12X13MMCHAVE ESTRELA 12X13MM	UN.	EXCELLENTE	52	R\$ 10,08	R\$ 524,16
128	CHAVE FIXA 10X11MMCHAVE FIXA 10X11MM	UN.	EXCELLENTE	49	R\$ 4,20	R\$ 205,80
129	CHAVE FIXA 12X13MMCHAVE FIXA 12X13MM	UN.	EXCELLENTE	49	R\$ 4,87	R\$ 238,63



130	CHAVE L 08MMCHAVE L 08MM	UN.	IMA	45	R\$ 11,76	R\$ 529,20
131	CHAVE L 10MMCHAVE L 10MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
132	CHAVE L 11MMCHAVE L 11MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
133	CHAVE L 13MMCHAVE L 13MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
134	CHAVE L 15MMCHAVE L 15MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
135	CHAVE L 16MMCHAVE L 16MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
136	CHAVE L 17MMCHAVE L 17MM	UN.	IMA	45	R\$ 13,44	R\$ 604,80
137	CHAVE L 19MMCHAVE L 19MM	UN.	IMA	43	R\$ 13,44	R\$ 577,92
142	COLHER DE PEDREIRO 8" OVALCOLHER DE PEDREIRO 8" OVAL	UN.	MELFI	102	R\$ 10,08	R\$ 1.028,16
143	COLHER DE PEDREIRO 9 CANTO RETOCOLHER DE PEDREIRO 9 CANTO RETO	UN.	MELFI	120	R\$ 11,42	R\$ 1.370,40
147	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 04MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 04MM	MET ROS	FORCE	2650	R\$ 0,44	R\$ 1.166,00
148	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 06MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 06MM	MET ROS	FORCE	7000	R\$ 0,64	R\$ 4.480,00
149	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 08MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 08MM	MET ROS	FORCE	2230	R\$ 1,14	R\$ 2.542,20
150	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 10MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 10MM	MET ROS	FORCE	4500	R\$ 1,55	R\$ 6.975,00
151	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 14MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 14MM	MET ROS	FORCE	350	R\$ 2,76	R\$ 966,00
152	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 12MMCORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 12MM	MET ROS	FORCE	2600	R\$ 2,02	R\$ 5.252,00
156	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 38CM DE COMPRIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA USODESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 38CM DE COMPRIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA USO	UN.	COMPEL	28	R\$ 13,44	R\$ 376,32
157	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA, COM DENTE 10MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 35CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA, COM DENTE 10MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 35CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.	UN.	COMPEL	40	R\$ 13,44	R\$ 537,60
158	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA, COM DENTE 8MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA,	UN.	COMPEL	34	R\$ 13,44	R\$ 456,96



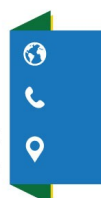
	PRONTA PARA O USO.DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA, COM DENTE 8MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.					
159	DESEMPENADEIRA EM ACO LISA NOS QUATRO LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.DESEMPENADEIRA EM ACO LISA NOS QUATRO LADOS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE ACO RELAMINADO, CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METALICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVAVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.	UN.	COMPEL	40	R\$ 13,44	R\$ 537,60
160	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM COM ESPUMADESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 COM ESPUMA	UN.	LLINAN	168	R\$ 6,72	R\$ 1.128,96
161	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM, BASE ESTRIADA, RESISTENTE PARA EMASSAMENTO DE REBOUCOS EM PAREDES E CONCRETOS EM CALCADASDESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM, BASE ESTRIADA, RESISTENTE PARA EMASSAMENTO DE REBOUCOS EM PAREDES E CONCRETOS EM CALCADAS	UN.	LLINAN	204	R\$ 6,72	R\$ 1.370,88
162	DISCO DE CORTE DE 7.1/4 (184MM), PARA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 24 DENTES DE METAL DURO / ACO CARBONO.DISCO DE CORTE DE 7.1/4 (184MM), PARA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 24 DENTES DE METAL DURO / ACO CARBONO.	UN.	MELFI	212	R\$ 23,52	R\$ 4.986,24
164	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350MM (14?), COM FURO NO CENTRO 25,4MM, ADEQUADO PARA CORTE EM PEDRA, ASFALTO, BEM COMO PARA CONCRETO ARMADO OU PEDRA DE CONCRETO (UNIVERSAL), DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO MODELO TS 800 DA MARCA STHILLDISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350MM (14), COM FURO NO CENTRO 25,4MM, ADEQUADO PARA CORTE EM PEDRA, ASFALTO, BEM COMO PARA CONCRETO ARMADO OU PEDRA DE CONCRETO (UNIVERSAL), DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO MODELO TS 800 DA MARCA STHILL	UN.	MTX	110	R\$ 235,20	R\$ 25.872,00
167	DISCO DE CORTE PARA METAL E ACO INOX 4.1/2X7/8 - 1 TELADISCO DE CORTE PARA METAL E ACO INOX 4.1/2X7/8 - 1 TELA	UN.	MELFI	3405	R\$ 2,02	R\$ 6.878,10
171	DISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADO 110MM, PARA CORTE DE CONCRETO, MARMORE, PEDRAS E MULTIMATERIALDISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADO 110MM, PARA CORTE DE CONCRETO, MARMORE, PEDRAS E MULTIMATERIAL	UN.	MELFI	335	R\$ 11,59	R\$ 3.882,65
172	DISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM, PARA CORTE DE ASFALTO DISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM, PARA CORTE DE ASFALTO	UN.	MELFI	90	R\$ 11,59	R\$ 1.043,10
178	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UN.	REBOUCAS	165	R\$ 1,13	R\$ 186,45
180	ENXADA LARGA 1,5MM COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 130 CM E SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLASTICA. ENTREGAR ENCABADOENXADA LARGA 1,5MM COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 130 CM E SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLASTICA. ENTREGAR ENCABADO	UN.	RAMADA	76	R\$ 47,04	R\$ 3.575,04



189	ESPATULA 06 CM CABO DE MADEIRA	UN.	MELFI	89	R\$ 4,03	R\$ 358,67
190	ESPATULA 12 CM CABO DE MADEIRA	UN.	MELFI	90	R\$ 6,72	R\$ 604,80
193	FACAO EM LAMINA EM ACO DE CARBONO 18" COM FIO LISO E CABO DE POLIPROPILENO	UN.	VONDER	65	R\$ 23,52	R\$ 1.528,80
197	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3,00MM, QUADRADO - MINIMO 312,00 M POR ROLO	ROLO	BRASFORT	423	R\$ 218,40	R\$ 92.383,20
198	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO E SEGURANCA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,03MM, IMPRESSO EM DUAS CORES(PRETO E AMARELO) E COLOCADA EM UM TUBETE DE PAPELAO, POSSUI DIÁ? METRO DE 70MM E 200MTS DE COMPRIMENTO.	UN.	ECOCONVERT	1049	R\$ 10,08	R\$ 10.573,92
199	FOICE ROCADORA PESADA COM CABO 1,3 M ENVERNIZADO E COM OLHO 35MM - ENTREGAR ENCABADO COM BUCHA PLASTICA	UN.	RAMADA	30	R\$ 43,76	R\$ 1.312,80
202	JOGO BROCA DE MADEIRA 7 PECAS 3MM A 10MM	JOGO	EDA	39	R\$ 15,12	R\$ 589,68
208	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8MM A 24MM - 16 PECAS. FORJADA EM ACO, TEMPERADA E COM ACABAMENTO CROMADO	JOGO	VONDER	20	R\$ 238,56	R\$ 4.771,20
215	LINHA DE NYLON PEDREIRO LISA AMARELA ESPESSURA MINIMA 0,8MM - ROLO COM 100,00M	UN.	TOP FIO	142	R\$ 5,04	R\$ 715,68
222	MANGUEIRA DE NIVEL MANGUEIRA CRISTAL LISA 5/16 X 1,5MM	METROS	UNIFIO	297	R\$ 3,09	R\$ 917,73
226	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO COM MICRO FUROS NO 02	METROS	SANDERMO	2450	R\$ 1,51	R\$ 3.699,50
227	MARRETA DE BORRACHA 80MM C/ CABO. ENTREGAR ENCABADO	UN.	EDA	50	R\$ 23,52	R\$ 1.176,00
234	NIVEL DE MAO DE ALUMINIO, COM BASE MAGNETICA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 35CM, COM 3 AMPOLAS INDICANDO O PRUMO, O NIVEL E ANGULACAO DE 45°	UN.	BRASFORT	35	R\$ 21,84	R\$ 764,40
235	PA DE BICO COM CABO 120 CM OBS: ENTREGAR ENCABADO	UN.	NOVE54	66	R\$ 53,76	R\$ 3.548,16
238	PAQUIMETRO DIGITAL 150MM, LEITURA DE 0,1MM ACO INOX ESTOJO MEDICAO INTERNA E EXTERNA, ACO INOXIDAVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 5 DIGITOS, FAIXA DE MEDICAO 0,1MM 0,01 POLEGADAS, TECLA LIGA E DESLIGA, PARAFUSO DE FIXACAO E BATERIA	UN.	LUATEK	14	R\$ 63,84	R\$ 893,76



	EXTERNA, ACO INOXIDAVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 5 DIGITOS, FAIXA DE MEDICAO 0,1MM 0,01 POLEGADAS, TECLA LIGA E DESLIGA, PARAFUSO DE FIXACAO E BATERIA					
239	PARAFUSO.PONTA OGVIVADA 12X2. 1/4 PARA MADEIRA.PARAFUSO.PONTA OGVIVADA 12X2. 1/4 PARA MADEIRA.	UN.	JOMARCA	22200	R\$ 1,14	R\$ 25.308,00
244	PONTEIRA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, COM ENTALHES QUE SUSTENTAM ROLAMENTOS FLUTUANTES NO INTERIOR DO MANDRIL, PARA MARTELES DE ATE 4KG, FORJADO EM LIGA DE ACO TEMPERADO, COM DIMENSOES DE 14X250 MMPONTEIRA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, COM ENTALHES QUE SUSTENTAM ROLAMENTOS FLUTUANTES NO INTERIOR DO MANDRIL, PARA MARTELES DE ATE 4KG, FORJADO EM LIGA DE ACO TEMPERADO, COM DIMENSOES DE 14X250 MM	UN.	MTX	7	R\$ 13,44	R\$ 94,08
245	PREGO 10 X 10PREGO 10 X 10	QUI LO	GERDAU	66	R\$ 26,88	R\$ 1.774,08
260	REGADOR DE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS.REGADOR DE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN.	ZUMBLICK	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
277	SERRA MANUAL A.R BIMETALICASERRA MANUAL A.R BIMETALICA	UN.	EDA	431	R\$ 3,40	R\$ 1.465,40
278	SERROTE DE 20 COM DENTES TEMPERADOS TRAVADOS E AFIADOS E CABO ANATOMICO EM MADEIRASERROTE DE 20 COM DENTES TEMPERADOS TRAVADOS E AFIADOS E CABO ANATOMICO EM MADEIRA	UN.	EDA	27	R\$ 32,00	R\$ 864,00
289	TALHADEIRA REDONDATALHADEIRA REDONDA	UN.	LORD	28	R\$ 13,44	R\$ 376,32
291	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL LAMINA EM ACO LIGA CROMO VANADIUM, TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO, ESTRUTURA MACICA EM ALUMINIO INJETADO, A AFIACAO DAS LAMINAS E FEITA EM MAQUINAS CNC, CONFERINDO EXCELENTE FIO AS PECAS, O CABO, ALEM DE SER REVESTIDO COM PLASTISOL, E ANATOMICO E ERGONOMICO PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR; TRAVA DE SEGURANCA COM ACIONAMENTO EM UM UNICO BOTAO; FERRAMENTA DE REFERENCIA: TESOURA DE PODA PROFISSIONALTESOURA DE PODA PROFISSIONAL LAMINA EM ACO LIGA CROMO VANADIUM, TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO, ESTRUTURA MACICA EM ALUMINIO INJETADO, A AFIACAO DAS LAMINAS E FEITA EM MAQUINAS CNC, CONFERINDO EXCELENTE FIO AS PECAS, O CABO, ALEM DE SER REVESTIDO COM PLASTISOL, E ANATOMICO E ERGONOMICO PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR; TRAVA DE SEGURANCA COM ACIONAMENTO EM UM UNICO BOTAO; FERRAMENTA DE REFERENCIA: TESOURA DE PODA PROFISSIONAL	UN.	EDA	28	R\$ 33,60	R\$ 940,80
292	TORQUEZ ARMADOR 12TORQUEZ ARMADOR 12	UN.	EDA	45	R\$ 31,92	R\$ 1.436,40
293	TORQUES ARMADOR 11", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, COM TEMPERA POR INDUCAO COM ALTA RESISTENCIA NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS, FOSFATIZADO, ARTICULACAO LEVE, CABO LONGO E EMPUNHADURA ERGONOMICA, PLASTIFICADA E ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 280MMTORQUES ARMADOR 11", FORJADO EM ACO CROMO VANADIO, COM TEMPERA POR INDUCAO COM ALTA RESISTENCIA NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS, FOSFATIZADO, ARTICULACAO LEVE, CABO LONGO E EMPUNHADURA ERGONOMICA, PLASTIFICADA E ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM	UN.	EDA	52	R\$ 31,92	R\$ 1.659,84
301	VASSOURA DE JARDIM DE PLASTICO VIRGEM, RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, NO MINIMO 22 DENTES, ENTREGAR ENCABADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 1,50 M.VASSOURA DE JARDIM DE PLASTICO VIRGEM, RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, NO MINIMO 22 DENTES,	UN.	LLINAN	225	R\$ 18,00	R\$ 4.050,00



	ENTREGAR ENCABADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 1,50 M.					
302	VASSOURAO TIPO GARI, COM CEPA EM PLASTICO COM 40 CM X 6 CM, 5 FILEIRAS DE CERDAS EM MATERIAL SINTETICO ENTRE 7 E 11 CM, CABO REFORCADO E ROSCAVEL EM MADEIRA DE 140 CM X 2,8 CM.(UTILIZADO NO SERVICO DE TAPA BURACO)VASSOURAO TIPO GARI, COM CEPA EM PLASTICO COM 40 CM X 6 CM, 5 FILEIRAS DE CERDAS EM MATERIAL SINTETICO ENTRE 7 E 11 CM, CABO REFORCADO E ROSCAVEL EM MADEIRA DE 140 CM X 2,8 CM.(UTILIZADO NO SERVICO DE TAPA BURACO)	UN.	COMPEL	139	R\$ 25,00	R\$ 3.475,00
VALOR TOTAL						R\$ 289.226,49

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**;

1.2.2. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

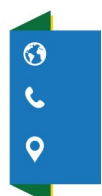
1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.



2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP



ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

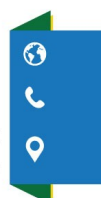
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

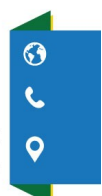
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do (...) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

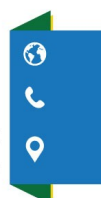
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:



7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

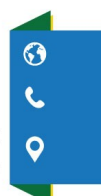
8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

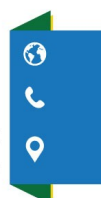
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO



10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

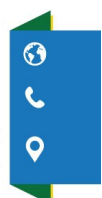
12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exige a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

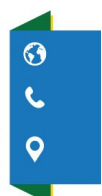
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Alan Togni
Secretário Municipal de Governo e
Administração

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO
DETENTORA DA ATA
Alexsandro P. Leite
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: Melquisedeque Mariano Lima
CPF: XX0.875.857-XX



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

A empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.567.496/0002-42**, com sede na Rua Catania, Número 1372, Bairro Residencial Florença – Sinop-MT, CEP 78.555-413, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo **Sr. Alessandro P. Leite**, portador do RG nº X319406X e do CPF nº XX0.099.951-XX, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Melquisedeque Mariano Lima, Mat. nº 8280 – Secretaria Municipal de Obras

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de Maio de 2023.

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
DETENTORA DA ATA
Alessandro P. Leite
ADMINISTRADOR

